



EDITAL Nº 03/2017

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA DE ENSINO SUBSEQUENTE

O DIRETOR-GERAL PRÓ TEMPORE DO *CAMPUS ÓBIDOS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, nomeado pela Portaria nº 393/2013/GAB do IFPA, de 01 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital com as informações referentes ao Processo Seletivo para ingresso no curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta de Ensino Subsequente do IFPA Campus Óbidos, para ocupação de **80 vagas** no 2º semestre de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta de Ensino Subsequente do IFPA Campus Óbidos, para ocupação de vagas no 2º semestre de 2017, será regido por este Edital.
- 1.2. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo 2017/2 do IFPA/*Campus Óbidos*, designada pela PORTARIA Nº 052/2017 – Campus Óbidos, de 08/06/2017, a realização deste Processo Seletivo, a qual terá a incumbência de receber e julgar recursos, divulgar os locais, datas, horários, resultado oficial, lista de espera, convocação para efetivação de matrícula e demais informações relacionadas ao Processo Seletivo.
 - 1.2.1. A comissão do processo seletivo estará disponível para atendimento ao público de segunda à sexta feira, no horário comercial, das 08h às 12h e das 14h às 18h, no Campus Óbidos, situado à Rodovia PA 437, km 02, S/N, Óbidos/PA, no Bloco Pedagógico, Sala 1, Primeiro Andar. Os contatos



com a comissão poderão ser realizados através do e-mail processoseletivo.obidos@ifpa.edu.br.

- 1.3. A seleção dos estudantes do processo seletivo regido por este edital será por meio de carta de intenção e entrevista, aplicada individualmente, que terá caráter eliminatório e classificatório
 - 1.3.1 As entrevistas serão realizadas no IFPA/*Campus* Óbidos, situado à Rodovia PA 437, km 02, S/N, Óbidos/PA Bloco Pedagógico.
- 1.4. Poderá se inscrever neste processo seletivo o candidato que tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente.
- 1.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.
- 1.6. As informações sobre o resultado oficial, bem como toda e qualquer alteração neste Edital, serão publicadas na página do Centro de Seleção e Concursos, no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, no site institucional do IFPA Campus Óbidos, em www.obidos.ifpa.edu.br e nos quadros de aviso no Campus.
- 1.7. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.
- 1.8. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.
- 1.9. Será utilizado o horário local como base para o Processo Seletivo
- 1.10. Este processo seletivo será válido por 60 dias após a publicação do resultado final, estando a matrícula do candidato em lista de espera condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital.



2. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

- 2.1. Serão ofertados os cursos TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA e TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, nível médio, na forma subsequente e modalidade presencial, sendo iniciado no 2º Semestre de 2017, conforme quadro de vagas do ANEXO I.
- 2.2. Os cursos serão ofertados em regime semestral, com duração de 03 (três) semestres, no turno noturno.
- 2.3. Na forma de oferta de ensino subsequente exige-se que o candidato tenha concluído o Ensino Médio ou ensino equivalente em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2.4. Conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Ano 2014, do Ministério da Educação, os cursos ofertados neste Edital apresentam os seguintes perfis profissionais de conclusão:
 - 2.4.1 Curso TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA apresenta o seguinte perfil profissional de conclusão: Executa montagem, instalação e configuração de equipamentos de informática. Instala e configura sistemas operacionais desktop e aplicativos. Realiza manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, fontes chaveadas e periféricos. Instala dispositivos de acesso à rede e realiza testes de conectividade. Realiza atendimento *help-desk*.
 - 2.4.2 Curso TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE Coleta, armazena e interpreta informações, dados e documentações ambientais. Elabora relatórios e estudos ambientais. Propõe medidas para a minimização dos impactos e



recuperação de ambientes já degradados. Executa sistemas de gestão ambiental. Organiza programas de Educação ambiental com base no monitoramento, correção e prevenção das atividades antrópicas, conservação dos recursos naturais através de análises prevencionista. Organiza redução, reuso e reciclagem de resíduos e/ou recursos utilizados em processos. Identifica os padrões de produção e consumo de energia. Realiza levantamentos ambientais. Opera sistemas de tratamento de poluentes e resíduos sólidos. Relaciona os sistemas econômicos e suas interações com o meio ambiente. Realiza e coordena o sistema de coleta seletiva. Executa plano de ação e manejo de recursos naturais. Elabora relatório periódico das atividades e modificações dos aspectos e impactos ambientais de um processo, indicando as consequências de modificações.

- 2.5. Aplica-se às vagas ofertadas neste Processo Seletivo o disposto na Lei nº 13.409/2016, no Decreto nº 9034/2017 e na Portaria Normativa Nº 9/2017 do Ministério da Educação.

3. DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, do Decreto nº 7.824/2012 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, bem como Lei Nº 13.409, de 28 de Dezembro de 2016, fica estabelecido que, em cada curso, no mínimo, a 50% das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública.
- 3.1.1. Entende-se escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.
- 3.1.2. Para participar do Sistema de Cotas nos cursos ofertados por este Edital na Forma de Oferta de Ensino Subsequente exige-se que o candidato tenha cursado todo o Ensino Médio em escola pública em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, inclusive em cursos



de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições previstas nos itens 3.3 e 3.4.

- 3.1.3. A condição de egresso de escola pública está atrelada à comprovação pelo candidato de que cursou, integralmente, todas as séries do Ensino Médio em escola pública.
- 3.1.4. Não fará jus a concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, o candidato que tenha concluído o Ensino Médio em escola particular, mesmo na condição de aluno bolsista parcial ou integral, ou em escola em regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, conforme definição de escola pública prevista no item 3.1.1. Também não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.
- 3.2. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual de 82,98% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiências segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, (Censo 2010), obedecendo a portaria Normativa nº 18/2012-MEC.
- 3.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas no item 3.2, os estudantes que comprovem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo per capita.
 - 3.3.1. Das vagas reservadas no item 3.1, 50% serão destinadas à estudantes egressos de escola pública com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.
- 3.4. Os restantes das vagas dos cursos serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de terem cursado o Ensino Médio regular ou ensino equivalente em escola pública ou privada.



- 3.5. Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 3.6. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, Artigos 6º ao 9º, com o seguinte procedimento:
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;
 - II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;
 - III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato.
- 3.7. No cálculo referido no inciso I do subitem 3.6, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.8. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.7.
- I. Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:



- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.9. Nas hipóteses em que o cálculo de percentuais referidos nos itens 3.1, 3.2, 3.3 indicarem números com casas decimais, proceder-se-á ao arredondamento para apuração dos números inteiros.
- 3.9.1. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicarem resultados com decimais, será adotada, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.
- 3.9.2. O arredondamento para um número inteiro imediatamente superior previsto no item 3.9.1 obedece ao que prevê Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC.
- 3.10. A matrícula do candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, optante pelo Sistema de Cotas, fica condicionada à apresentação, no ato da mesma, do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) na forma exigida no item 11 deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Poderá se inscrever neste processo seletivo o candidato que tenha concluído o Ensino Médio ou ensino equivalente em cursos reconhecidos pelo MEC.



5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições ao Processo Seletivo Técnico Subsequente 2017/2 serão realizadas das 8h00min do dia 11/09/2017 às 23h59min do dia 17/09/2017.
- 5.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio da página eletrônica do IFPA na internet, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/>.
- 5.3. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição, exclusivamente via internet, observando as instruções disponíveis no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/>.
- 5.4. Não haverá cobrança de valores referente à inscrição no processo seletivo regido por este Edital.
- 5.5. Para a inscrição, é obrigatório que o candidato:
 - 5.5.1. Possua cadastro de pessoa física (CPF) próprio ou protocolo provisório com o número do CPF. Caso não possua, o candidato deverá procurar as agências dos Correios, do Banco do Brasil, ou da Caixa Econômica Federal e providenciar a aquisição do mesmo.
 - 5.5.2. Possua registro geral (RG).
 - 5.5.3. E-mail.
- 5.6. O candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, com seus dados pessoais e socioeconômicos, caso ainda não tenha seus dados cadastrados no banco de dados do IFPA, ou realizar a atualização dos mesmos.
- 5.7. Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por:
 - 5.7.1. Somente 01 (um) curso ofertado (ANEXO I);
 - 5.7.2. Somente 01 (uma) das modalidades de concorrência, a saber: vagas de concorrência geral ou vagas reservadas a estudantes de escola pública (Lei nº 13.409/2016) com as suas subdivisões, constituem o Sistema de Cotas.



- 5.7.2.1. As vagas reservadas a estudantes de escola pública (Lei nº 13.409/2016) e suas subdivisões constituem o Sistema de Cotas.
- 5.7.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a estudante de escola pública (Lei nº 13.409/2016) deverá manifestar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar na efetivação da matrícula a documentação comprobatória exigida para a modalidade de concorrência para a qual se inscreveu, conforme item 11.3 deste Edital.
- 5.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no preenchimento da inscrição, ao curso, a modalidade de concorrência.
- 5.9. Os candidatos que necessitam de atendimento diferenciado para realização da entrevista deverão preencher o requerimento, conforme Anexo IV e entregar no IFPA/Campus Óbidos, no período das inscrições.
- 5.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da entrevista deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança que ficará na sala da coordenação de prédio. O tempo de amamentação será acrescido no tempo da entrevista da candidata.
- 5.11. As solicitações de atendimento diferenciado serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.
- 5.12. Caso não seja feita a solicitação de recursos para o atendimento diferenciado implicará a não concessão no dia da entrevista.
- 5.13. O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento do formulário eletrônico de inscrição via internet, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do candidato no Processo Seletivo.
- 5.14. A qualquer tempo, a inscrição do candidato neste Processo Seletivo poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato em sua inscrição.



5.15. O candidato que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida a última inscrição.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Caberá recurso contra o resultado do Processo Seletivo para ingresso no curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta de Ensino Subsequente no IFPA, referente à pontuação obtida na carta de intenção e na entrevista.
- 6.2. A Comissão do Processo Seletivo será responsável pela análise e julgamento dos recursos.
- 6.3. O formulário de recurso (ANEXO II) deverá ser devidamente preenchido, assinado, digitalizado e enviado à Comissão do Processo Seletivo, em primeira e única instância, exclusivamente por meio eletrônico endereçado ao e-mail processoseletivo.obidos@ifpa.edu.br, até as 23 horas e 59 minutos do dia 25 de agosto conforme consta no Cronograma (ANEXO III) constante neste Edital, com o título “Recurso ao Prosel Técnico Subsequente 2017/2”.
- 6.3.1. Deverá constar no recurso:
- a) O número de inscrição do candidato;
 - b) O nome completo do candidato;
 - c) O curso ao qual concorre; e
 - d) Texto objetivo apresentando a pontuação a ser julgada.
- 6.4. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 6.5. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles protocolados fora do prazo estipulado no Cronograma (anexo III).



- 6.6. Os resultados dos recursos serão publicados na página do Centro de Seleção e Concursos, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br>, bem como nos quadros de avisos localizados no interior do Campus e no site do IFPA do Campus Óbidos, no endereço eletrônico www.obidos.ifpa.edu.br, contendo o nome do candidato, número de inscrição e a situação de deferimento ou indeferimento.
- 6.7. O julgamento de recurso poderá implicar na reclassificação dos candidatos e na publicação do resultado final desse Processo Seletivo.

7. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 7.1. Acarretarão na eliminação do candidato as seguintes ações:
- 7.1.1. Utilização de meios ilícitos e irregulares para inscrição.
- 7.1.2. Não comparecimento no local, data e horário agendado para entrevista.
- 7.1.3. Constatação de qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato em sua inscrição.
- 7.1.4. Obter nota final inferior a 50% da máxima.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A seleção dos candidatos do processo seletivo regido por este edital será por meio de duas etapas: carta de intenção (CI) e entrevista (E), ambas avaliadas na escala de 0 a 100 de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.1.1. A carta de intenção deverá ser redigida exclusivamente pelo candidato no local, data e horário estabelecidos de acordo com a lista de convocação, conforme cronograma deste edital.
- 8.1.2. O candidato terá tempo máximo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para finalizar sua carta de intenção, que deverá ser redigida obrigatoriamente com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, com no mínimo 15 e no máximo 30 linhas.



8.1.3. As entrevistas serão aplicadas individualmente, com o tempo máximo de até 15 (quinze) minutos as quais serão gravadas, seguindo os critérios de avaliação descrito no anexo V deste Edital.

8.1.4. A nota final será calculada por meio da média aritmética das notas obtidas pelo candidato nas duas etapas dada pela equação:

$$NOTA FINAL = \frac{\textit{nota obtida na CI} + \textit{nota obtida na E}}{2}$$

8.1.5. A entrevista será gravada única e exclusivamente pela Comissão organizadora, não sendo permitido ao candidato portar qualquer tipo de equipamento eletrônico.

8.2. O não comparecimento no dia e horário agendado para a elaboração da carta de intenção e entrevista implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

8.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

8.4. Serão considerados aprovados os candidatos classificados até o número de vagas ofertadas neste Edital.

8.5. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste Edital comporão lista de espera, obedecendo à ordem decrescente de pontuação por curso e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.

8.5.1. Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados os candidatos da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se ordem decrescente de pontuação por curso e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.

8.5.2. A convocação dos candidatos da lista de espera será realizada até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste Edital.

8.5.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada na página do Centro de Seleção e Concursos, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br>, no site do IFPA Campus Óbidos, em www.obidos.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso do Campus, conforme cronograma constante no Anexo III.



8.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, por ordem de prioridade, conforme o quadro a seguir:

Código	Modalidade de concorrência	Prioridade no Preenchimento		
		1º	2º	3º
L1	Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência.	L2	L3	L4
L2	Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência.	L1	L3	L4
L3	Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência.	L4	L1	L2
L4	Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência.	L3	L1	L2

8.6.1. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por L2, L3 e L4.

8.6.2. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por L1, L3 e L4.

8.6.3. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por L4, L1 e L2.

8.6.4. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por L3, L1 e L2.

8.6.5. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados PPI por candidatos de escola pública, estas



serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência, conforme Parágrafo Único do Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

- 8.7. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no IFPA para o curso e modalidade de concorrência ao qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital.
- 8.8. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para efetivação da matrícula, inclusive horários e locais de atendimento do IFPA – *Campus Óbidos*.

9. DO DESEMPATE ENTRE OS CANDIDATOS

- 9.1. No caso de pontuações idênticas, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:
- I. Maior nota obtida na carta de intenção;
 - II. Maior Idade;
- 9.2. Persistindo o empate será realizado sorteio pela comissão do Processo Seletivo com a presença de um auditor independente à Comissão do processo seletivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO RESULTADO OFICIAL

- 10.1. A classificação final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo, por curso e modalidade de concorrência, será publicada em ordem decrescente de pontuação calculada pela média aritmética das notas obtidas na carta de intenção e na entrevista, sendo aprovados os candidatos até o número de vagas ofertadas.



10.2. O resultado do Processo Seletivo será publicado na página do Centro de Seleção e Concursos, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br>, e no site do IFPA Campus Óbidos, em www.obidos.ifpa.edu.br, e afixado nos quadros de aviso do Campus, na data prevista no Cronograma constante neste Edital.

11. DA MATRÍCULA E NOVOS CHAMAMENTOS

11.1. Após a divulgação do resultado final, os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta de Ensino Subsequente no IFPA, presencial, deverão comparecer à Secretaria Acadêmica do Campus Óbidos, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, no dia especificado no Cronograma constante no Anexo III deste Edital.

11.2. Para efetivação da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida, solicitando matrícula;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- e) Cédula de Identidade (original e cópia);



- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
 - g) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, entre 18 e 45 anos (original e cópia);
 - h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos (original e cópia);
 - i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
 - j) Questionário Socioeconômico, disponibilizado pelo Campus Óbidos no ato matrícula, devidamente preenchido;
 - k) 01 (uma) pasta plástica transparente com aba elástica (cor a ser definida).
- 11.3. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, além dos documentos relacionados item 11.2, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de:
- I. Candidato autodeclarado preto, pardo e indígena ou pessoas com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
 - a) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada ou Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - b) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
 - c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
 - II. Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;



- b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita.
- III. Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada ou Classificação Internacional de Doenças (CID).
- IV. Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas, por pessoas com deficiência e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- 11.3.1. Não serão aceitos para fins de comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública certificados de ENEM ou de exames supletivos.
- 11.4. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, conforme descrito abaixo:
- I. Para Trabalhadores Assalariados, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
 - a) Contracheques;
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



- c) CTPS registrada e atualizada;
 - d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
 - f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- II. Para renda proveniente de Atividade Rural, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
 - c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - e) Notas fiscais de vendas.
- III. Para Aposentados e Pensionistas, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- IV. Para Autônomos e Profissionais Liberais, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses.
- V. Para renda proveniente de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 11.5. Os candidatos que não se fizerem presentes no dia da matrícula ou não apresentarem todos os documentos previstos nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, no prazo indicado no Cronograma constante no Anexo III deste Edital, serão considerados desistentes do processo seletivo, perdendo o direito à vaga.
- 11.6. Poderão realizar o procedimento de matrícula o candidato ou seus genitores desde que munidos do documento original de identidade, ou cônjuge/companheiro munidos de certidão de casamento ou documento de união estável e documento original de identidade, ou procurador devidamente constituído pelo candidato, munido de instrumento particular de procuração com firma reconhecida e documento de identidade original e cópia, conforme a legislação vigente.
- 11.7 O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:



- I. Ficha de Matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida, solicitando matrícula;
 - II. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado);
 - III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
 - IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia devidamente traduzida por Tradutor Juramentado);
 - V. Cédula de Identidade do país de origem (original e cópia); VI. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
 - VII. Questionário Socioeconômico, disponibilizado pelo Campus Óbidos no ato matrícula, devidamente preenchido;
 - VIII. O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
 - IX. Passaporte com visto para estudante;
- 11.8. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como carteira expedida por Ordem ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, é considerado documento de identidade e que contenha foto.
- 11.9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.



- 11.10. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação desse documento.
- 11.11. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.
- 11.12. O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o 10^o (décimo) dia letivo do semestre de ingresso, perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, exceto se por motivo de doença devidamente comprovada por atestado ou laudo médico; por prestação do serviço militar obrigatório ou serviço eleitoral, devidamente comprovado; ou por motivo de trabalho, devidamente comprovado.

12. DA LISTA DE ESPERA

- 12.1. Na data de 05/10/2017 será divulgada no site oficial do IFPA, <http://concursos.ifpa.edu.br>, e no site do IFPA Campus Óbidos, em www.obidos.ifpa.edu.br, bem como nos quadros de avisos localizados no interior do Campus a listagem dos candidatos habilitados na segunda chamada, por ordem de classificação e por tipo de cota para preenchimento de vagas remanescentes por motivo de eliminação, inclusive das vagas remanescentes por sistema de cotas.
- 12.2. Nos dias 06/10/2017 e 09/10/2017, os candidatos classificados na 2^a chamada deverão efetivar suas matrículas na Secretaria Acadêmica do Campus Óbidos, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, de posse dos documentos descritos nesse edital no item 11.
- 12.3. Poderá ser divulgada no site oficial do IFPA, <http://concursos.ifpa.edu.br>, bem como nos quadros de avisos localizados no interior do Campus e no site do IFPA Campus Óbidos, em www.obidos.ifpa.edu.br, uma nova listagem para preenchimento de vagas remanescentes de acordo com a necessidade do IFPA- Campus Óbidos.



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A previsão para início do período letivo é para o dia 05/10/2017, conforme cronograma no Anexo III. Quaisquer informações sobre alterações no início das aulas serão divulgadas no site www.obidos.ifpa.edu.br.
- 13.2. Os cursos ofertados não possibilitarão certificação intermediária, devendo o aluno cursar todos os semestres letivos para obtenção do diploma.
- 13.3. O estudante poderá solicitar aproveitamento de estudos já realizados, conforme legislação vigente.
- 13.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo para ingresso no curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Subsequente do IFPA implicará à aceitação das normas contidas neste Edital e demais comunicados que por ventura possam vir a ser publicados.
- 13.5. No ato da matrícula, o candidato deverá entregar devidamente preenchido o Questionário Socioeconômico a ser fornecido pelo IFPA *Campus Óbidos*.
- 13.6. O IFPA não se responsabilizará por problemas técnicos na inscrição por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do candidato no Processo Seletivo.
- 13.7. A qualquer momento poderá ser realizado o cancelamento da inscrição ou da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, quando da prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apuradas pelo IFPA durante ou posteriormente a inscrição ou matrícula, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8. O IFPA *Campus Óbidos* poderá modificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do Processo Seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas na forma de erratas e retificações no endereço eletrônico



www.obidos.ifpa.edu.br e afixadas no interior do Campus Óbidos e estarão de acordo com a legislação vigente.

- 13.9. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.
- 13.10. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para efetivação da matrícula, caso venha a ser aprovado.
- 13.11. A inobservância, por parte do candidato, a quaisquer requisitos previstos neste Edital caracterizará a perda do direito à vaga.
- 13.12. É de responsabilidade do candidato a observância e cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página eletrônica do Campus Óbidos na internet, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br>.
- 13.13. No caso esgotada a lista de espera e ainda houver vaga(s) remanescente(s), o IFPA Campus Óbidos poderá realizar chamada pública para preenchimento da(s) mesma(s).
- 13.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal seção judiciária do Estado do Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital.
- 13.15. Em atendimento ao memorando circular 16/2017-PROEN, sobre a promoção de ações imediatas que viabilizem a tradução em Libras dos editais de processo seletivo para ingresso nos cursos ofertados, em cumprimento ao disposto no artigo 30, VII da Lei nº 13.146/2015, este edital será traduzido em libras bem como em mídia audiovisual em respeito à pessoa com deficiência auditiva ou visual.
- 13.16. Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPA ou pela Comissão deste Processo Seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ÓBIDOS



Óbidos, 27 de junho de 2017.

Fernando Emmi Correa
Diretor Geral do IFPA/Campus Óbidos
Portaria nº 393/2013/GAB



ANEXO I

QUANTITATIVO DE VAGAS OFERTADAS PARA O CURSO PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2017

LOCAL DE OFERTA (MUNICÍPIO)	CURSO TÉCNICO	REGIME	DURAÇÃO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				
						AC	L1	L2	L3	L4
Óbidos	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Semestral	03	Noturno	40	20	09	01	09	01
Óbidos	Técnico em Meio Ambiente	Semestral	03	Noturno	40	20	09	01	09	01

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

AC = Estudantes de ampla concorrência

L1 = Estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L2 = Estudantes, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L3 = Estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o

Ensino Médio em escola pública.

L4 = Estudantes, com renda bruta familiar per capita igual superior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.



ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº 03/2017

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA DE
ENSINO SUBSEQUENTE**

1) Identificação do Candidato	
1.1- Nome completo:	
1.2- Número de Inscrição:	
2) Curso ao qual concorre:	
3) Texto objetivo apresentando a pontuação a ser julgada	
Data:	Assinatura do Candidato



ANEXO III
CRONOGRAMA
EDITAL Nº 03/2017

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA DE
ENSINO SUBSEQUENTE**

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
06/09/2017	-	Publicação do Edital
11/09/2017 até 17/09/2017	Até às 23h59min	Inscrição do processo seletivo
19/09/2017	-	Publicação da homologação das inscrições dos candidatos
Até o dia 20/09/2017	-	Publicação da ordem da realização da primeira e segunda etapa do processo seletivo.
23/09/2017 e 24/09/2017	8h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min	Período de realização da primeira e segunda etapa do processo seletivo.
Até o dia 26/09/2017	-	Publicação do resultado preliminar do processo seletivo
Até às 23h59min do dia 27/09/2017	-	Interposição de recursos contra o resultado preliminar
28/09/2017	-	Publicação do resultado da análise dos recursos
28/09/2017	-	Publicação do resultado final do processo seletivo
02 a 04 /10/2017	8h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min	Período de matrícula
05/10/2017	-	Publicação da convocação dos candidatos da lista de espera
06 e 09/10/2017	-	Período de matrícula dos candidatos da lista de espera
11/10/2017	-	Convocação dos candidatos da lista de espera, se ainda houver vagas remanescentes
05/10/2017	-	Provável início das aulas



ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO 2017/2 – EDITAL Nº 03/2017
FORMULÁRIO PARA USO DE CANDIDATO QUE NECESSITAR DE
ATENDIMENTO DIFERENCIADO

REQUERIMENTO

Eu _____

RG: _____ CPF: _____

Candidato inscrito para o Processo Seletivo concorrendo ao Curso de

Inscrição nº _____,

residente: _____, nº _____,

Bairro: _____

Cidade: _____, Estado: _____.Fone:()
_____ requer a V.S.^a.

condições especiais para realização da entrevista, com base no Item 5.13 do Edital nº 03/2017. Necessito de atendimento especial descrito abaixo:

Local e Data: _____

Assinatura



ANEXO V

PROCESSO SELETIVO 2017/2 – EDITAL Nº 03/2017

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS NA ENTREVISTA

A entrevista terá um tempo de até 15 (quinze) minutos e tem o caráter eliminatório e classificatório.

A ordem de classificação será de acordo a somatória das pontuações obtidas nos critérios avaliativos da entrevista, descritos abaixo:

CANDIDATO: _____

ITEM	CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Relação e interesse do candidato com a área de conhecimento/curso.	0-30	
02	Identificação dos problemas do cotidiano e propostas de soluções.	0-20	
03	Noções da aplicabilidade do conhecimento adquirido com o curso na resolução dos problemas de sua comunidade (coletividade).	0-20	
04	A capacidade de argumentação e síntese das ideias discutidas durante a entrevista de forma clara e coerente.	0-30	
TOTAL DE PONTOS		100	



ANEXO V
PROCESSO SELETIVO 2017/2 – EDITAL Nº 03/2017
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS NA CARTA DE
INTENÇÃO

Para elaboração o candidato terá um tempo de até 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

A ordem de classificação será de acordo a somatória das pontuações obtidas nos critérios avaliativos, descritos abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Capacidade de registro de ideias de forma clara e coerente.	0-25	
02	Capacidade de organização de ideias.	0-25	
03	Noções básicas sobre o curso pretendido	0-25	
04	A capacidade de argumentação e síntese de ideias	0-25	
TOTAL DE PONTOS		100	